STM SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIDOC/COGES/LEGIS

Publicado no BJM nº 42,
de 27/10/2023

022345/23-00.031

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 671

Revoga o Ato Normativo n° 15, de 12 de maio de 2011, que regulamenta a assistência à saúde na forma de auxílio, no âmbito da Justiça Militar da União.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do artigo 6º do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Resolução n° 294, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário, em especial o seu art. 4°, que elenca, de forma alternativa, as modalidades de prestação de assistência à saúde aos beneficiários, pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 4º da Resolução CNJ n° 294/2019, ao dizer que não se aplica obrigatoriamente o seu inciso IV (concessão de auxílio de caráter indenizatório, por meio de reembolso) na hipótese de adoção de uma das demais modalidades de prestação de assistência à saúde previstas nos demais incisos, ficando a critério do tribunal a flexibilização, por meio de regulamento próprio; e

CONSIDERANDO a Ata nº 3340640 (Processo SEI nº 008873/23-00.034), referente às deliberações ocorridas na 2ª Reunião do Conselho de Administração, de 7 de agosto de 2023, com o tema "Auxílio-Saúde", na qual ficou decidido que os magistrados e servidores terão o Plano de Saúde a sua disposição, entretanto, não será pago o auxílio-saúde na forma de reembolso,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogado, a contar de 1º de novembro de 2023, o Ato Normativo nº 15, de 12 de maio de 2011.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig do Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**
Ministro-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**, **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 20/10/2023, às 17:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3441359** e o código CRC **D6125836**.

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - http://www.stm.jus.br/